



LEI Nº 2.495, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta os vencimentos dos servidores vinculados ao Poder Legislativo de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo de São Bento do Sapucaí.

Parágrafo único - Entende-se por vencimento base, a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Sapucaí, 29 de Janeiro de 2025.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico